

Autor: DEPUTADO - JORGE AMANAJÁS.

Documento: PROJETO DE LEI Nº 0005/2001-AL.

Protocolo n.º 0205

Data: 08 / 03 / 2001.

Assunto: Declara de Utilidade Pública no âmbito do Estado de Amapá a Fundação Desafio Amazônico.

TRAMITAÇÃO

DESPACHO

Leitura: 13.03.2001 (08)

Sessão N.º 08

Estipula-se os co

CJR

13.03.01

Outras leituras: _____

Presidente

COMISSÃO PERMANENTE

Comissão	Encaminhar à comissão sob rubrica	Prazo a vencer em	Parece n.º	Relator	Recebido por
Comissão de Constituição, Justiça e Redação.	Secretario Geral	___/___/___	___	___	___
Comissão de finanças, Economia, Fiscalização Financeira, Orçamentária e Administração Pública	Secretario Geral	___/___/___	___	___	___
Comissão de Educação, Saúde e Assist. Social, Abastecimento, Def. do Consumidor, Agric. P. Agrária e Meio Ambiente.	Secretario Geral	___/___/___	___	___	___
Comissão de Transportes, Obras, Públicas, Indústria, Comércio e Turismo, Minas e Energia, Ciência e Tecnologia	Secretario Geral	___/___/___	___	___	___

OBS: C. J. R. - 14.03.01

RETIRADO DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DO AUTOR, CONFORME DEÍCIO ANEXO.

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO JORGE AMANAJÁS

Estado do Amapá
Assembléa Legislativa

PROTOCOLO GERAL

TOMADA DE DECISÃO Nº 0205

Data: 08, 03, 2001

Hor. de entrada: 11:47 AM

ROBERTO
Funcionário

PROJETO DE LEI N.º 0005/2001-AL

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
NO ÂMBITO DO ESTADO DO AMAPÁ A
FUNDAÇÃO DESAFIO AMAZÔNICO.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAPÁ,

REOLVE:

Art.1º - Fica declarada como Entidade de
Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá, nos termos da lei n.º 0027,
de 31 de agosto de 1992, a Fundação Desafio Amazônico – F.D.A, entidade
sem fins lucrativos, estabelecida na Av. Rio Jupatí, n.º 02, bairro Santa Inês,
devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 02.884.966/0001-64.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art.3º - Revogando-se as disposições em
contrário.

Macapá-Ap, 08 de março de 2001


Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
Dep. Estadual - PSD

ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CABINETE DO DEPUTADO JOSE ALBERTO

PROJ. DE LEI Nº 12004-71

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
O TERRENO DO ESTADO DO PARÁ
PARA O DESENVOLVIMENTO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O terreno situado no município de Belém, Estado do Pará, com área de 100 metros quadrados, pertencente ao Estado do Pará, é declarado de utilidade pública para o desenvolvimento de obras de interesse social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém-PA, 08 de maio de 1971.

Dr. Manoel Amador (P.S.D.)
Deputado Estadual

**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO JORGE AMANAJÁS**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem escopo social da maior relevância para o Estado do Amapá, posto que a Fundação Desafio Amazônico, entidade sem fins lucrativos criada em 03/11/1998, nasceu de um sonho por uma sociedade em que os estudantes de baixa renda pudessem ter um ensino de boa qualidade a título gratuito, com um corpo docente de alta qualificação profissional.

A aludida Fundação, foi criada visando dar maior oportunidade de estudo aos estudantes, que não dispõem de meios para pagar um colégio particular de ensino.

Para tanto a Fundação Desafio Amazônico-FDA, se propõem dentre outras a criar, instalar e manter sem fins lucrativos estabelecimentos de ensino de nível fundamental médio, educação de jovens e adultos, educação profissional e superior, bem como contribuir para a elevação do padrão cultural e educacional da região amazônica, em especial do Estado do Amapá.

Para tanto a Fundação Desafio Amazônico – FDA, se propõe dentre outras coisas a: criar, instalar, e manter sem fins lucrativos estabelecimentos de ensino de nível fundamental, médio, educação de jovens e adultos, educação profissional e superior, bem como contribuir para a elevação do padrão cultural e educacional da região amazônica, em especial do Estado do Amapá.

Não param por aí as incursões e objetivos da FDA, posto que, visa ainda dentre outras coisas, criar e manter serviços assistenciais que

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO JORGE AMANAJÁS

beneficiem os estudantes e seus respectivos familiares, através dos centros de ensino, adequando-os aos interesses e possibilidades dos mesmos, assim como de nossa região, no que diz respeito a valorização e preservação do meio ambiente.

Ademais, visualizando a FDA a contribuir para a preservação, manejo, capacitação do homem na região a utilizar de maneira racional os recursos naturais disponíveis, criando alternativas de geração de renda, e valorizando de forma sistemática a comunidade sem comprometer o meio ambiente, é que repousa o seu objetivo.

Por outro lado, verificando a carência e o sucateamento em que foi relegado o ensino Público de nosso país, fez emergir um PROJETO chamado Fundação Desafio Amazônico, que se propõe a dar um ensino de alto nível aos alunos pré- vestibulandos, com um corpo docente da mais alta qualificação, imbuídos do espírito fraternal, buscando o melhor para o ensino do nosso país, e conseqüentemente propiciando um futuro melhor para os jovens.

Após sua criação, podemos perceber nitidamente os resultados auferidos pelo empenho de garra de seus diretores, bem como pelo corpo docente, uma vez que conta hoje com aproximadamente 10.000 alunos estudando gratuitamente em Macapá e Santana, de forma que o nível de aprovados no vestibular de Macapá nos últimos dois anos superou em muito as expectativas atingindo a marca de mais de 1500 novos universitários.

Ocorre que o projeto fundacional a que se propôs precisa de maneira natural abranger um universo estudantil ainda maior, dando oportunidade a muito mais alunos de ingressarem em uma faculdade ou universidade, melhorando com isso a qualidade de vida do nosso povo.

SECRET
CONFIDENTIAL
CONFIDENTIAL

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
PROJETO
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..
... ..

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO JORGE AMANAJÁS

Destarte, com a aprovação do presente projeto de lei, certamente propiciara a realização de convênios com as mais diversas entidades e órgãos, quer públicos, quer privados engrandecendo ainda mais a postulante.

Cumpre ainda salientar que a lei Estadual n.º 27 de 31 de agosto de 1992, que estabelece as normas sobre o deferimento do caráter de utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá, para as fundações, da guarida ao pedido ora formulado, posto que, todos os requisitos estatuídos no Art. 2º da supra mencionada Lei se encontram devidamente preenchidos, razão pela qual, urge pela imperiosa aprovação do presente projeto de Lei.

Na certeza de poder contar com o bom senso que norteia Vossas Excelências, pugna pela aprovação.


Jorge Emanuel Amanajas Cardoso
Dep. Estadual- PSD

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DO BOM GOVERNO

Trata-se de projeto de lei que visa a regulamentar a aplicação da multa prevista no artigo 170 do Código de Processo Penal, em caso de descumprimento de medida cautelar, bem como a estabelecer a forma de recolhimento da mesma.

Conforme se vê, o projeto de lei em questão trata de matéria de natureza jurídica, e não de fato, sendo, portanto, de competência exclusiva do Poder Judiciário para apreciar e decidir sobre a sua validade e eficácia. Assim, a competência para apreciar e decidir sobre a validade e eficácia do projeto de lei em questão é do Poder Judiciário, e não do Poder Executivo.

Não cabe ao Poder Executivo emitir parecer sobre o projeto de lei em questão, pois a competência para apreciar e decidir sobre a validade e eficácia do projeto de lei em questão é do Poder Judiciário.

Jorge Emílio
Deputado

Amândeo de
Deputado



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado JORGE AMANAJÁS

Estado de Amapá Assembléia Legislativa	
PROTOCOLO GERAL	
Nº	1137
Data	11/09/01
Horário de entrada	10:30 h.
F. O. <i>Corraldo</i>	
Funcionário	

Ofício nº 154 /01-GAB/DEP

Macapá-AP, 10 de Setembro de 2001

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência, com base no art. 142, III do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa, que seja **retirado de Pauta o Projeto de Lei nº 0005/01-AL**, que declara de utilidade pública no Estado do Amapá a FUNDAÇÃO DESAFIO AMAZÔNICO, de autoria deste Parlamentar.

Atenciosamente,


Deputado **JORGE AMANAJÁS**
PSD/AP

Excelentíssimo Senhor
Deputado FRAN JÚNIOR
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá.

